



Câmara Municipal de Cordeirópolis

AUTÓGRAFO Nº.1309

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - Fica o Município autorizado a proceder à aquisição do remanescente de mobiliário necessário à instalação e funcionamento do "Forum" ou Vara Distrital de Cordeirópolis (conforme dispõe a Lei Estadual nº. 3.396, de 16 de junho de 1982).

Parágrafo Único - O mobiliário, de que trata o presente artigo bem como aqueles que vierem a ser doados por terceiros, ao Município, e destinados à mesma finalidade acima, serão doados ao Estado ou seus órgãos competentes (Provimento dado pelo artigo 144 da Constituição Federal em vigor).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente, autorizada a sua suplementação até o valor de R\$ 8.500.000-(oito milhões e quinhentos mil cruzeiros):

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

4120 - Equipamentos e Material Permanente

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 08 de maio de 1985.

*Recebido - 09/05/85
Assm*

Jose V. Mascarin
DR. JOSÉ VALTER MASCARIN
-PRESIDENTE-